



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205685/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

RADIO CRISTAL LTDA.

ZFM 915 - 1500 kHz - 1 RV

Cx. P. 10 - Fones 25-1141 e 25-1151

Av. Dombos e Fv. 1.823

CEP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 415/89

DE: 12.07.89

**PUBLICADO**

Em 12, 07, 89

CARLO GASSI

**SÚMULA:** Concede complementação salarial ao Magistério.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis nºs 360 de 17/12/87 de 06/05/87, 391 de 01/07/88 e 388 de 01/03/88.

### RESOLVE:

Art. 1º - Concede complementação salarial ao Magistério Municipal no mês de junho de 1.989.

Parágrafo Único - Os vencimentos por Turnos e níveis ficam fixados da seguinte forma:

NÍVEL	<u>I TURNO</u>			<u>II TURNOS</u>		
	ANTECIP.	COMPL.	TOTAL	ANTECIP.	COMPL.	TOTAL
Nível I..NCZ\$	92,00	42,00	134,00	184,00	84,00	268,00
Nível II..NCZ\$	109,00	51,00	160,00	218,00	102,00	320,00
Nível III..NCZ\$	122,00	58,00	180,00	244,00	116,00	360,00
Nível IV..NCZ\$	146,00	70,00	216,00	292,00	140,00	432,00
Nível V..NCZ\$	171,00	81,00	252,00	342,00	162,00	504,00
Nível VI..NCZ\$	178,00	86,00	264,00	356,00	172,00	528,00

Art. 2º - Fica estabelecido para Inspetora Municipal 6,5 salários mínimos e mais as vantagens estabelecidas no Estatuto do Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de junho de 1.989., ficando para tanto prevalecendo as vantagens previstas no Estatuto do Magistério, revogadas as disposições em con



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

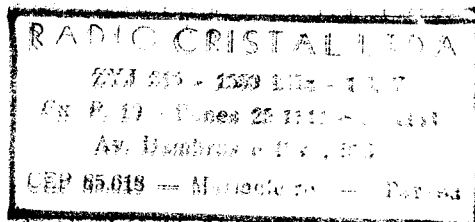
CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de julho de 1.989.



*Oswaldo Agostini*  
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

